



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal Nº 317/2018 de 14 de Março de 2018

ANO V

SEXTA, 19 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO 692/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI MUNICIPAL Nº 386/2022	2
PORTARIA Nº 215/2022	2
PORTARIA Nº 216/2022	2
► Departamento de Licitações	3
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/consultadiario/6922022>

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI MUNICIPAL Nº 386/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE NORMAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito das atividades e serviços da Administração Pública Municipal, a terceirização de atividades, observando-se o disposto na presente Lei, a qual estabelece as normas gerais para a execução indireta de serviços.

Art. 2º - Admite-se a execução indireta de serviços da Administração Pública Municipal, o qual se dará mediante prévia contratação por processo licitatório, observando - o regramento específico aplicável às contratações públicas.

Art. 3º - As contratações serão de serviços de terceiros, de modo que não haverá vínculo empregatício com o Poder Público.

Parágrafo único - A Administração Pública não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, sendo vedada qualquer previsão de reembolso de salários dos empregados da contratada.

Art. 4º - Serão objetos de terceirização na Secretaria Municipal de Administração, os seguintes serviços e atividades:

I - Vigia;

II - Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 5º - Serão objetos de terceirização na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes serviços e atividades:

I - Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação;

II - Motorista “B” ou “D”;

III - Auxiliar de Serviços de Limpeza;

IV - Vigia;

V - Monitor/Cuidador;

VI - Monitor Educacional - Acompanhante de Transporte Escolar;

VII - Monitor de Reforço Escolar.

Art. 6º - Serão objetos de terceirização na Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes serviços e atividades:

I - Vigia;

II - Motorista “B” ou “D”;

III - Auxiliar de Serviços de Limpeza.

Art. 7º - Serão objetos de terceirização na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, os seguintes serviços e atividades:

I - Auxiliar de Limpeza Urbana;

II - Motorista “B” ou “D”;

III - Jardineiro.

Art. 8º - Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de terceirização, desde que houver necessidade do serviço público e conforme dispuser o Chefe do Poder executivo, podendo ainda mencionar estas atividades mediante

decreto.

Art. 9º - A empresa contratada deverá apresentar um relatório mensal dos serviços realizados, devidamente firmado pelo Secretário Municipal de Finanças, ao qual caberá conferir as quantidades de serviços realizados, a fim de se obter o valor a ser pago a empresa prestadora de serviços.

Art. 10 - Os serviços referentes à terceirização, abrangidos por este projeto, ficarão sujeitos à regulamentação e fiscalização da Administração Municipal.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações específicas e próprias previstas em orçamento.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 215/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) Servidor RENATO DA SILVA DOS SANTOS, MOTORISTA, Lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empreender viagem para ARAGUAÍNA - TO a serviço do município.

Art.2º Conceder-lhe 01(uma) diária no valor de R\$: 80,00 (oitenta reais) no dia 17 do corrente mês, perfazendo um total de R\$: 80,00 (oitenta reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao dia 17 de Agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, 17 de Agosto de 2022.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS

GILSON CARLOS MARTINS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº: 216/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) Servidor FRANCISCO MARTINS BERNARDO

FILHO, MOTORISTA, Lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empreender viagem para ARAGUAÍNA - TO, a serviço do município.

Art.2º Conceder-lhe 01(uma) diária no valor de R\$: 80,00 (oitenta reais), no dia 18 do corrente mês, perfazendo um total de R\$: 80,00 (oitenta reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros no dia 18 de Agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, 18 de Agosto de 2022.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS

GILSON CARLOS MARTINS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

Aviso de Republicação

Pregão Eletrônico nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, torna público a **REDESIGNAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo administrativo para o Município de Carrasco Bonito - TO, Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 928060/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Carrasco Bonito/TO. Data reabertura: **01/09/2022 às 08h30min**. Local: Plataforma LicitaNet, no endereço www.licitanet.com.br. Maiores informações e Edital: clpcarrascobonito@gmail.com ou no www.carrascobonito.to.gov, ou ainda pelo endereço, www.licitanet.com.br, horário de expediente seg. a sex. das 08h00min às 12h00min, fone (63) 3344-1462. Carrasco Bonito/TO, 18 de agosto de 2022. Gilvan Bandeira da Silva - Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO
BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal



Edição Cod.6922022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 7927798465751661162-AC ONLINE RFB v5-ICP-Brasil